



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PROCESSO Nº. 23205.001479/2019-19

Dispensa de Licitação nº 39/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 69/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR.

PREÂMBULO – DAS PARTES

I – CONTRATANTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, centro, na Cidade de Chapecó - SC, CEP 89802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50 neste ato representada pelo Reitor **Prof. Dr. MARCELO RECKTENVALD**, nomeado no DOU, seção 2, no dia 30 de agosto de 2019, inscrito no CPF nº 790.153.790-68, portador da carteira de identidade nº 1053043343 SSP/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADA

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ(UTFPR) - FUNTEF-PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 3165, bairro Rebouças, CEP 80230-901, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.032.297/0001-00 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Superintendente, **Sr. HUMBERTO REMIGIO GAMBA**, inscrito no CPF 479.358.809-30, portador da carteira de identidade 3.080.965-3, expedida pela SSP/PR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços de apoio consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto “Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais – FLONA Chapecó”.

II – Integram o presente contrato, para todos os efeitos de direito:

- a) o projeto básico detalhando a execução do presente contrato de gestão;
- b) o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA EXECUÇÃO

I - O regime contratual é o da execução indireta de empreitada por preço global, na forma do artigo 10, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGRAMENTO LEGAL, DOS CASOS OMISSOS E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I – O contrato é firmado com lastro nas Leis nºs 8.958/1994, 8.666/1993, 12.772/2012, 4.320/1964, nos Decretos nº 93.872/1986, 7.423/2010 e pela Resolução nº 04/2013 do Conselho Universitário.

II – O contrato rege-se por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público e pelos diplomas normativos referenciados no item anterior desta cláusula, aplicando-se-lhe, *supletivamente*, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

III – O presente contrato é firmado por meio da dispensa de licitação, na forma do artigo 1º da Lei 8.958/94, com a redação dada pela Lei 12.863/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DAS PARTES

I - Na execução do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o presente contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- b) Colocar a disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários a regular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;
- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à **CONTRATADA**, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

II – Além das obrigações relacionadas no projeto básico (Anexo II), na execução do presente contrato a **CONTRATADA** obriga-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à **CONTRATANTE** os relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;
- e) Fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da **CONTRATANTE**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas os seguintes documentos:
1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 3. Relação de pagamento
 4. Cópia dos documentos fiscais;
 5. Relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso), juntamente com o respectivo Termo de Doação à UFFS;
 6. Extrato da conta bancária específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
 7. Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso.
- k) A Fundação de Apoio encaminhará, juntamente com a prestação de contas, o relatório de cumprimento do objeto, bem como, declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento, ambos emitidos pela Coordenação do Projeto;
- l) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme Decreto n.º 8.241/2014;
- m) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como CGU e TCU;
- n) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- o) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- p) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- q) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- r) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- s) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- t) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- u) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;
- v) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- w) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos no projeto básico.

III – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO; DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

I - O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida a título de gestão e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira contratados, tudo conforme o cronograma físico-financeiro contido no projeto básico (Anexo II);

II – Do montante acima especificado, R\$ 47.619,05 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 2.380,95 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos) correspondem ao pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

III – Encontram-se incluídos no preço do contrato todos os encargos, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados à atividade da CONTRATADA no âmbito do presente contrato.

IV – Na hipótese de o prazo de execução do contrato exceder a 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse da CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor dos custos operacionais remanescentes, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do índice IPCA, ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa da CONTRATADA à CONTRATANTE, a qual se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido.

V – O reajuste de que trata o item anterior também poderá ser concedido caso o contrato já tenha sido firmado inicialmente por prazo superior a 12 (doze) meses, conforme autorização contida na Lei 10.192/2001.

VI – Nos casos de eventuais atrasos quanto ao pagamento dos custos operacionais, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Observadas as especificações contidas no projeto básico, as despesas oriundas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 26440/158517

Fonte: 8188000000

Programa de Trabalho: 12364208020GK0042

Elemento de Despesa: 339039

Empenho: 2019NE802153

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS TRIBUTÁRIOS

I – Os valores a serem pagos à CONTRATADA poderão sofrer retenção, na fonte, dos tributos em que a CONTRATANTE é considerada, por lei, responsável tributário, a exemplo do Imposto Sobre Serviços – ISS, de competência do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada por FISCAL designado pela CONTRATANTE, o qual se incumbirá de proceder a anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada, ainda, a prerrogativa de supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.

II – O FISCAL designado pela CONTRATANTE também deverá fiscalizar: **a)** o correto pagamento das verbas trabalhistas aos empregados da CONTRATADA, inclusive no que pertine à anotação da CTPS, quando for o caso, ao recolhimento do FGTS, e ao pagamento e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

fruição de férias e décimo terceiro salário; **b)** o correto recolhimento das contribuições previdenciárias, bem como a entrega das declarações à Receita Federal por meio da GFIP.

III - A supervisão exercida pelo FISCAL da CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

IV – Ante o princípio da segregação de funções, o Coordenador do projeto não poderá ser designado para o encargo de FISCAL do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - O contrato poderá ser rescindido:

- a)** unilateralmente pela contratante, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b)** por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93; e
- c)** judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- d)** pelo não recredenciamento tempestivo da CONTRATADA pelo MCT/MEC, conforme Decreto 7.423/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

I - Sem prejuízo dos direitos conferidos à Administração neste instrumento, assim como daqueles decorrentes do regime jurídico do contrato, ficam-lhe assegurados os direitos previstos nos artigos 58, 77, 78, 79 e 80, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO PROCEDIMENTO PARA APLICÁ-LAS

I - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

II - Sem prejuízo do contido no item I, será aplicada à CONTRATADA: **a)** multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato; **b)** multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

III – Além de poder ser cumulada com outras penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, a multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas na execução do contrato.

IV – A CONTRATADA será notificada da irregularidade e poderá no prazo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, apresentar defesa por escrito e requerer as provas que pretende produzir. Produzidas as provas, será notificada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais, decidindo a autoridade em igual prazo.

V - Da decisão que aplicar a sanção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, sem efeito suspensivo, para a autoridade superior, salvo se for ela mesmo a autoridade que tenha aplicado a sanção, quando então caberá pedido de reconsideração em igual prazo.

VI – As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros administrados pela Controladoria Geral da União e pelo Ministério do Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

I – As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

II – Durante a execução do contrato, o FISCAL do contrato deverá avaliar a regularidade da prestação do serviço contratado, formulando, quando necessário, as determinações para corrigir eventuais inadequações.

III – Os relatórios parciais sobre a execução do contrato apresentados pela CONTRATADA deverão ser submetidos ao FISCAL do contrato.

IV – Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada pela Lei 8.666/93, devendo a CONTRATADA, outrossim, apresentar a devida prestação de contas, na forma da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.

V – A prestação de contas final será analisada pelo setor de contabilidade e finanças da CONTRANTE ou por órgão equivalente, devendo ser elaborado laudo ou parecer técnico sobre a regularidade da prestação de contas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VI – À vista do parecer ou laudo técnico sobre a prestação de contas final, o FISCAL designado pela CONTRATANTE receberá, ou não, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

I - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato.

II - A CONTRATADA também não poderá pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa ou junto a qualquer outro organismo, privado ou público, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PESSOAL

I - O pessoal que a CONTRATADA empregar na execução dos trabalhos/serviços ora avençados, *inclusive o pessoal alocado em tarefas no interior do projeto*, não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista ou empregatícia com a CONTRATANTE, não podendo demandar desta quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

II - Todo o pessoal que a CONTRATADA utilizar na execução dos trabalhos/serviços, mesmo que remunerado com recursos oriundos da CONTRATANTE, ser-lhe-á diretamente vinculado, não se estabelecendo vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE. Se eventualmente a CONTRATANTE vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, a CONTRATADA indenizará das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

III - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto, gerenciado pela CONTRATADA, ocorrerá nos termos da Lei 8.958/94, da Lei 12.772/2012, da respectiva LDO e do Decreto 7.423/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

IV – A CONTRATANTE poderá autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente, a participação de seus servidores na execução do projeto gerido pela CONTRATADA e nas atividades executadas pela CONTRATADA, tudo na forma da Lei 8.958/94, do Decreto 7423/2010, do regime jurídico de cada categoria de servidores e sem prejuízo das respectivas atribuições funcionais.

V - A participação de servidores da CONTRATANTE na execução do projeto gerido pela CONTRATADA, devidamente autorizada na forma da Lei 8.958/94 e demais normas aplicáveis, não cria vínculo trabalhista ou empregatício de qualquer natureza com a CONTRATANTE, podendo a CONTRATADA, na forma do projeto básico em que se funda o presente contrato, pagar bolsas de ensino, pesquisa ou de extensão.

VI – Desde que configurada contraprestação por serviços prestados, descaracteriza-se a legitimidade da concessão de bolsa, devendo o pagamento assim realizado sofrer a incidência fiscal e previdenciária correspondentes.

VII - É vedada aos servidores da CONTRATANTE a participação nos projetos gerenciados pela CONTRATADA durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos legalmente, salvo a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, tudo na forma das normas previstas na Lei 8.958/94, no Decreto 7423/2010 e na Resolução 04/2013 do Conselho Universitário.

VIII – É vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos servidores da CONTRATANTE para a contratação como pessoal administrativo, de manutenção, docência ou pesquisador para prestar serviços ou atender necessidades de caráter permanente da CONTRATANTE, tal como regulado no § 3º do artigo 4º da Lei 8.958/94.

IX – Fica vedado à CONTRATANTE o pagamento, a qualquer título, de débitos contraídos pela CONTRATADA em relação a pessoal por ela contratado, inclusive quanto a pessoal alocado em tarefas internas do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato terá vigência de 01/12/2019 a 01/12/2020, que corresponde ao período fixado inicialmente para a execução do projeto a ser gerenciado pela CONTRATADA.

II – Mediante termo aditivo, e desde que observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, o presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

I – DO OBJETO

I.A – O presente instrumento tem por fim a fixação das balizas operacionais e o respectivo detalhamento para viabilizar a contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, para prestar serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto “**Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais - FLONA Chapecó**”, o qual fora devidamente aprovado pelas instâncias competentes da Universidade, na forma da lei.

I.B – O recurso a ser utilizado para a execução do projeto tem origem na emenda parlamentar nº 28550009, que será descentralizado através do orçamento da instituição, Já está incluso no recurso a ser descentralizado o valor que será pago à Fundação de Apoio a título de custos operacionais.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

II.A – A contratação da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF, faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade.

As atividades a serem desenvolvidas no Projeto requerem a contratação, entre outros, de serviços de terceiros, pessoa física, por meio de pagamento de hora técnica, o qual pode ser viabilizado por meio da FUNTEF, dentro do ambiente da Lei 8.958/94 e do Decreto 7.423/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da FUNTEF atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira Sul, sendo oportuno anotar, no ponto, que a FUNTEF encontra-se autorizada junto ao MEC/MCT para atuar como fundação de apoio junto à Universidade.

No que tange ao Projeto em questão, trata-se de uma atividade de extensão, parte integrante do Programa de extensão “**Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais - FLONA Chapecó**”. Este programa contempla a constituição de infraestrutura de apoio às atividades educacionais e vivências, em ciências naturais já desenvolvidas na Floresta Nacional de Chapecó – FLONA Chapecó, bem como viabiliza institucionalmente a proposição e o desenvolvimento de novas atividades no âmbito da pesquisa e da extensão, elencadas nas Ciências Exatas e da Terra (CNPq), com ênfase nas Ciências Ambientais, Permacultura e Astronomia nas dependências da FLONA Chapecó.

Inicialmente o programa concentra-se na concepção e elaboração de projetos técnicos executivos para a constituição da infraestrutura do **Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais Flona – CEACIN**, com o propósito de tornar este espaço uma referência na região oeste de Santa Catarina como um polo demonstrativo de técnicas construtivas de baixo impacto ambiental (bioconstruções), de tecnologias voltadas a sustentabilidade ambiental e, por fim, de divulgação das atividades de educação, pesquisa e extensão desenvolvidas na reserva florestal.

A construção deste Centro de Educação (CEACIN) virá contribuir significativamente com o desenvolvimento sociocultural, de turismo, de lazer e de importante integração regional, e ainda proporcionando mais adequada utilização ao espaço da FLONA de Chapecó, que atualmente encontra-se subutilizada. O CEACIN vem com a finalidade de suprir melhores estruturas físicas capazes de suportar eventos de média e longa duração que visem atender aspirações científicas de maior relevância sociocultural. Na elaboração deste programa serão envolvidas diversas atividades didáticas de caráter educacional e formativo aos discentes da Universidade Federal da Fronteira Sul. A multidisciplinaridade do programa contempla cursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

como Arquitetura, Engenharia Ambiental, Agronomia, Geografia, História, Pedagogia, entre outros oportunizados pelo caráter demonstrativo e educacional do programa

II.B – SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: *“As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)”*.

Cabe destacar que foram solicitados orçamentos para as 3 fundações habilitadas para essa finalidade, sendo que a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF apresentou a melhor proposta, conforme demonstrado na tabela abaixo e orçamentos em anexo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

COMPARAÇÃO DOS ORÇAMENTOS APRESENTADOS

FUNDAÇÃO	VALOR TOTAL	VALOR COBRADO	PERCENTUAL
FUNTEF	R\$ 50.000,00	R\$ 2.380,95	4,76%
FAPEU	R\$ 50.000,00	R\$ 2.487,70	4,98%
FAURGS	R\$ 50.000,00	R\$ 3.245,71	6,49%

Diante disso estamos contratando a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – FUNTEF que ofereceu a melhor proposta, sendo 4,76% do montante a ser gerido, ao passo que a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU, orçou em 4,98% e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURS, em 6,49%, conforme verificado nos orçamentos, em anexo, e demonstrado na tabela.

Corroborando ainda para esta decisão, de escolha da FUNTEF, o fato de a mesma ter desenvolvido projetos similares com a UFFS, e ter conhecimento dos procedimentos da instituição. Além disso, a referida Fundação:

- 1) Encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) É autorizada conforme resolução nº 11 do conselho Universitário – CONSUNI, publicada em 21 de junho de 2017 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul –UFFS;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos;

Diante disso, SOLICITO a contratação da referida Fundação de Apoio, tendo em vista que:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;

4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- 2) É autorizada conforme decisão nº 25 do conselho Universitário – CONSUNI, publicada em 13 de novembro de 2018 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul –UFFS;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Instituição, até presente data, fato que a desabone;
- 4) não possui fins lucrativos;

III – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE AVALIAÇÃO

III.A - A Contratante avaliará, a cada etapa do cronograma, a conformidade da prestação dos serviços pela Contratada, conforme as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.

III.B - A responsabilidade pela avaliação dos serviços prestados pela Contratada será do Coordenador do Projeto professora Me. **Deise Regina Lazzarotto**, ou pessoa por ele expressamente indicada, a quem caberá relatar ao final de cada etapa do projeto a conformidade da prestação de serviços pela Contratada, em função da evolução do Projeto que está administrará.

IV – DAS RESPONSABILIDADES E ENCARGOS A SEREM ASSUMIDOS PELAS PARTES DO CONTRATO

IV.A – Na execução do contrato, a **CONTRATANTE** deverá obrigar-se a encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações e documentos que se façam indispensáveis à adequada execução do serviço contratado, competindo-lhe ainda:

- a) Cumprir, tempestivamente, as obrigações estabelecidas no projeto básico que fundamenta e orienta o contrato;
- b) Colocar à disposição da **CONTRATADA**, na forma do cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, os recursos financeiros necessários à re-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

gular execução da gestão administrativa e financeira do projeto, fornecendo-lhe, sempre que isso lhe fizer exigível, dados indispensáveis para ao bom e fiel cumprimento do objeto contratado;

- c) Efetuar o **pagamento**, conforme cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico, dos custos operacionais da CONTRATADA, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;
- d) Especificar à CONTRATADA, conforme contido no projeto básico e na forma da lei, os serviços, bens e demais objetos a serem contratados no interesse do projeto.

IV.B – Na execução do contrato a **CONTRATADA** deverá obrigar-se a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar suas atividades visando a implementação e o desenvolvimento do serviço contratado, tudo de forma a atingir os fins objeto do projeto a ser gerenciado;
- b) Abrir e manter conta bancária específica para receber e movimentar recursos financeiros alocados à execução do presente contrato, bem como pagar os respectivos fornecedores de bens e serviços, ou de qualquer outro tipo de contrato, por meio de transferências bancárias ou cheques nominais em favor do beneficiário contratado;
- c) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas no âmbito do gerenciamento do projeto;
- d) Possibilitar ao Fiscal do Contrato o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias efetuadas, bem como o acesso à emissão de extratos de saldos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- e) Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente contrato;
- f) Guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas em razão da execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- g) Cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pelos representantes da CONTRATANTE;
- h) Observar fielmente as obrigações e detalhamentos estabelecidos no projeto básico e nos demais anexos deste contrato, devendo atender, outrossim, as determinações e orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pelo Fiscal do contrato e pelo Coordenador do projeto;
- i) Constituir quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias após o final da execução do contrato, prestação de contas contábil/financeira, devendo incluir em tal prestação de contas a doação dos bens que forem adquiridos com recursos do projeto, bem como instruí-la, no que for aplicável, com as peças referenciadas no artigo 62 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016 e com os comprovantes efetivos dos contratos e pagamentos efetuados no interesse do projeto, entre outros;
- k) Observar, na execução do contrato, o regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, conforme decreto n.º 8.241/2014;
- l) Submeter-se à fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE e pelos órgãos de auditoria externa e interna competentes, tais como TCU e CGU;

Three handwritten signatures in black ink are located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names of the signatories.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- m) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela contratação e pagamento dos salários/remunerações/bolsas/contratos de seus empregados, prestadores de serviço, colaboradores e fornecedores, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais (previdenciários e trabalhistas) e tributos devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, inclusive quanto às obrigações acessórias tributárias e previdenciárias;
- n) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, Justiça do Trabalho (CNDT) e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei para a contratação;
- o) Administrar e responder por todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados, prestadores de serviços, fornecedores e colaboradores, inclusive aqueles contratados para atuar diretamente no interesse da execução do projeto;
- p) Não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outra fundação de apoio, ou mesmo delegar o núcleo do contrato a terceiros;
- q) Recolher aos Cofres da CONTRATANTE, mediante GRU, todos os valores remanescentes do projeto, ao final de sua execução;
- r) Aplicar no mercado financeiro, na forma do artigo 41 da Portaria Interministerial/CGU/MF/MPOG nº 424/2016, sempre que houver possibilidade, os saldos de recursos que estiverem parados na conta bancária aberta para transitar os recursos transferidos para gerir o projeto, devendo os respectivos rendimentos fazer parte da prestação de contas a ser apresentada ao final;
- s) Observar, em qualquer ação durante a execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira do projeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- t) Atender, na forma da lei e do projeto básico, as especificações para a contratação de bens e serviços encaminhadas, por escrito, pelo coordenador do projeto;

8



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- u) Formalizar, mediante autuação e registro sequencial prévios dos respectivos procedimentos, todas as ações que envolvam contratação e pagamento, no interesse e com recursos do projeto;
- v) Atender, nas contratações de bens e serviços necessários à execução do projeto, aos referenciais de preços estabelecidos nesse projeto básico.

IV.C – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a primeira renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a segunda.

V – DA FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO/OBJETIVOS

V.A – O Projeto “Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais - FLONA Chapecó”, a ser desenvolvido pela Universidade, tem por fim a concepção e elaboração dos projetos Técnicos executivos necessários as subseqüentes fases de execução da Bioconstrução do Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais – FLONA Chapecó, até a utilização deste espaço para o desenvolvimento de projetos de educação, pesquisa e extensão.

VI – DOS VALORES ESTIMADOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO E DO RESPECTIVO GERENCIAMENTO A SER REALIZADO PELA CONTRATADA

VI.A – O valor global estimado para a execução do projeto é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), estando incluído nesse montante a parcela a ser transferida à CONTRATADA para a respectiva gestão administrativa e financeira e a parcela a ser transferida a título de pagamento pelos serviços de gestão administrativa e financeira a ser contratados.

VI.B – Do montante especificado no item anterior, R\$ 47.619,05 (quarenta e sete mil, seiscentos e dezenove reais e cinco centavos) correspondem à parcela a ser transferida para gestão administrativa e financeira e R\$ 2.380,95 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

e cinco centavos) correspondem ao **pagamento** à CONTRATADA pela prestação dos serviços de gestão contratados, os quais representam os custos operacionais da CONTRATADA.

VII – DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA A SER CONTRATADO

VII.A – O serviço de gestão administrativa e financeira a ser contratado envolve a assunção, pela CONTRATADA, do encargo de realizar contratos e pagamentos no interesse da execução do projeto, viabilizando, com a tempestividade necessária, o atendimento às demandas formuladas pela Coordenação do projeto.

VII.B – Os contratos e pagamentos a serem realizados pela CONTRATADA no interesse da execução do projeto envolvem os seguintes objetos e estimativas:

DESPESAS DO PROJETO		
I. CUSTEIO		
	PESSOAL CLT	VALOR TOTAL
31.90.11.01	Vencimentos e Salários	R\$
33.90.04.15	Obrigações Patronais	R\$
DIÁRIAS		
33.90.14.14	Diárias no país	R\$
33.90.14.16	Diárias no exterior	R\$
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas	R\$
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país	R\$
BOLSAS		
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país	R\$
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)	R\$
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)	R\$
MATERIAL DE CONSUMO		
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados	R\$
33.90.30.06	Alimentos para animais	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

33.90.30.07	Gêneros de alimentação	R\$
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate	R\$
33.90.30.09	Material farmacológico	R\$
33.90.30.10	Material odontológico	R\$
33.90.30.11	Material químico	R\$
33.90.30.14	Material educativo e esportivo	R\$
33.90.30.16	Material de expediente	R\$
33.90.30.17	Material de processamento de dados	R\$
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R\$
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.30.21	Material de copa e cozinha	R\$
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização	R\$
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos	R\$
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	R\$
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis	R\$
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico	R\$
33.90.30.28	Material de proteção e segurança	R\$
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.30.30	Material para comunicações	R\$
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos	R\$
33.90.30.33	Material para produção industrial	R\$
33.90.30.35	Material laboratorial	R\$
33.90.30.36	Material hospitalar	R\$
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos	R\$
33.90.30.40	Material biológico	R\$
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica	R\$
33.90.30.42	Ferramentas	R\$
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros	R\$
33.90.30.46	Material bibliográfico	R\$
33.90.30.47	Aquisição de software – produto	R\$
33.90.32.09	Material para divulgação	R\$
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo	R\$
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

11



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

33.90.33.01	Passagens para o país	R\$
33.90.33.02	Passagens para o exterior	R\$
33.90.33.03	Locação de meios de transportes	R\$
33.90.33.05	Locomoção urbana	R\$
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção	R\$
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
33.90.36.05	Direitos autorais	R\$
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais	R\$ 32.500,00
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação	R\$
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	R\$ 6.500,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades	R\$
33.90.39.04	Direitos autorais	R\$
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais	R\$
33.90.39.08	Manutenção de software	R\$
33.90.39.10	Locação de imóveis	R\$
33.90.39.11	Locação de softwares	R\$
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis	R\$
33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis	R\$
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos	R\$
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos	R\$
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências	R\$
33.90.39.25	Confecção de uniformes	R\$
33.90.39.26	Desenvolvimento de software	R\$
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI	R\$
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI	R\$
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas	R\$
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados	R\$
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação	R\$ 7.119,05
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

33.90.39.44	Serviços de água e esgoto	R\$
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral	R\$
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais	R\$
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas	R\$
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação	R\$
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações	R\$
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto	R\$
33.90.39.62	Serviços de produção industrial	R\$
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	R\$ 500,00
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem	R\$
33.90.39.72	Vale-transporte	R\$
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas	R\$
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional	R\$
33.90.39.80	Hospedagens	R\$
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos	R\$
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal	R\$
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda	R\$
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados	R\$
33.90.39.97	Comunicação de dados	R\$
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 1.000,00
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio	R\$ 2.380,95
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura UFFS	R\$
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade	R\$
2. CAPITAL		
OBRAS E INSTALAÇÕES		
44.90.51.80	Estudos e projetos	R\$
44.90.51.91	Obras em andamento	R\$
44.90.51.92	Instalações	R\$
44.90.51.96	Almoxarifado de obras	R\$
44.90.51.99	Outras obras e instalações	R\$
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação	R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação	R\$
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões	R\$
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos	R\$
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos	R\$
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro	R\$
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos	R\$
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos	R\$
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos	R\$
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados	R\$
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina	R\$
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos	R\$
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	R\$
44.90.52.42	Mobiliário em geral	R\$
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis	R\$
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica	R\$
44.90.52.57	Acessórios para veículos	R\$
44.90.52.99	Outros materiais permanentes	R\$
TOTAL		R\$ 50.000,00

VII.C – Os itens de despesa referenciados no item precedente deste projeto básico, cuja gestão ficará a cargo da CONTRATADA no interesse da execução do projeto, têm as seguintes especificações e quantificações básicas:

a) Serviços técnicos profissionais:

A equipe técnica que compõe o corpo do projeto conta com dois profissionais da área da arquitetura com especialização em Permacultura e Bioconstruções. Sua função na equipe é a concepção e o desenvolvimento do projeto arquitetônico executivo e do projeto paisagístico executivo do Centro de Educação Ambiental e Ciências Naturais - FLONA Chapecó com ênfase nas técnicas construtivas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

baixo impacto ambiental e na promoção de soluções passivas que respondam de forma eficiente às questões de conforto térmico, acústico e lumínico dos ambientes. Além disso, os projetos devem prever tecnologias sustentáveis para geração de energia elétrica, reutilização da água da chuva e adequada gestão de resíduos e efluentes.

Projeto arquitetônico: elaboração de Projeto Arquitetônico executivo desenvolvido a partir de anteprojeto previamente elaborado ao longo do processo de concepção do Centro de Educação Ambiental pela Comissão Organizadora. Contempla o desenvolvimento dos desenhos técnicos necessários à perfeita execução da proposta elaborada no anteprojeto. Devem ser apresentados:

1. Implantação geral.
2. Plantas executivas
3. Cortes executivos.
4. Ampliações
5. Fachadas.
6. Planta de iluminação.
7. Detalhamentos executivos.
 - a. Modelagem tridimensional
8. Memorial descritivo.
9. Tabela de quantitativos.
10. Tabela descritiva de materiais.
11. Registro de responsabilidade técnica (RRT) do projeto técnico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Projeto paisagístico: Elaboração de Projeto Paisagístico executivo, desenvolvido a partir de anteprojeto previamente elaborado ao longo do processo de concepção do Centro de Educação Ambiental pela comissão organizadora.

Contempla o desenvolvimento dos desenhos técnicos necessários à perfeita execução da proposta:

- 1 Projeto de drenagem pluvial;
2. Projeto de cortes e aterros topográficos de acordo com a correta implantação do projeto arquitetônico;
3. Projeto de acessibilidade universal contemplando vias de acesso para veículos, estacionamentos, caminhos para pedestres, trilha sensorial acessível na floresta e pistas de caminhada;
4. Projeto paisagístico dos arranjos vegetais, contemplando o zoneamento, tabela de espécies e memorial descritivo e quantitativo.
5. Projeto executivo das áreas de estar, decks de madeira, mirantes, anfiteatro ao ar livre e áreas de acesso à água e jardim de recolhimento da água da chuva;
6. Projeto de iluminação noturna;
7. Memorial descritivo.
8. Tabela de quantitativos.
9. Tabela descritiva de materiais.
10. Registro de responsabilidade técnica (RRT) do projeto técnico.

Valor total estimado em R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%) estimada em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

b) Serviços gráficos e Editoriais:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Contratação de serviços gráficos para impressão de banners, flyers e materiais gráficos em geral, necessários à divulgação ou comunicação *in loco* dos eventos previstos no projeto (cursos, formações, etc). Valor estimado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)

c) Fornecimento de alimentação

Compra de produtos alimentícios (frutos, biscoitos, salgados, água, etc) para uso durante eventos previstos no projeto. Serve ao propósito de oferecer lanches aos participantes uma vez que alguns dos eventos serão realizados nas dependências da FLONA Chapeco a qual localização e uma área distante de serviços de alimentação. Valor estimado em 7.119,05 (sete mil, cento e dezenove reais e cinco centavos)

d) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Destina-se a contratação de serviços de transporte para os participantes dos eventos realizados na FLONA Chapecó, justifica-se pela inexistência de linhas de transporte público que façam o trajeto UFFS-FLONA. Valor estimado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VII.D – O Coordenador do projeto formulará à CONTRATADA, *por escrito, de forma detalhada, fundamentada e com a antecedência necessária*, as demandas de contratação e de pagamento a serem realizadas no interesse do projeto, observadas as especificações básicas contidas no item precedente.

VII.E – Além do cumprimento das respectivas normas legais sobre licitações e contratos administrativos, as contratações e pagamentos efetuados pela CONTRATADA no interesse do projeto deverão guardar plena e comprovada compatibilidade para com os preços de mercado.

VIII – DO DETALHAMENTO DO CUSTO OPERACIONAL A SER PAGO/RESSARCIDO À CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

VIII.A – O custo operacional a ser ressarcido/pago à CONTRATADA, conforme proposta apresentada no bojo dos autos, é de R\$ 2.380,95 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), montante esse que se encontra detalhado conforme planilha abaixo:



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR
Avenida São de Setembro, 3155 – Bairro Ratoeira – Curitiba – PR
CEP 81032-900 FONE (41) 3361-1000

A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR, FUNTEF-PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 02.032.067/0001-00, representada por seu Diretor Superintendente, Sr. Humberto Remigio Gamba, considerando um percentual de 8% sobre o valor do projeto "Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais - FLONA Chapeão", DECLARA, que tais despesas operacionais serão ressarcidas conforme o disposto na planilha abaixo.

Item	Descrição	Valor
Projeto	Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais - FLONA Chapeão	R\$ 47.010,00
Valor do Projeto		R\$ 2.380,95
Valor Total do Projeto		R\$ 50.000,00
Parcela (percentual)		12
Valor Parcelado		4.761,19

DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS E DOS MATERIAIS	Nº	Quantidade medida de execução	Valor Unitário	Valor do Item	Total	% Custo Total	Valor Parcelado
SERVIÇOS OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS							
Costeio de pessoal administrativo e técnico, planejamento e execução de projetos, atendimento ao público e serviços de apoio administrativo, transporte, alimentação, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, manutenção predial, limpeza, segurança, etc.	10	64	1,74	111,36	R\$ 117,00	4,91%	R\$ 300,84
SERVIÇOS OPERACIONAIS DOS PROJETOS							
Costeio de pessoal técnico e administrativo, planejamento e execução de projetos, atendimento ao público e serviços de apoio administrativo, transporte, alimentação, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, manutenção predial, limpeza, segurança, etc.	2	44	0,71	31,28	R\$ 31,00	1,30%	R\$ 100,40
Costeio de materiais e equipamentos, aquisição de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, transporte, alimentação, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, manutenção predial, limpeza, segurança, etc.	12	64	0,24	15,36	R\$ 15,00	0,63%	44,70
Costeio de transporte, aquisição de passagens, aluguel de veículos, manutenção de veículos, combustível, seguro, etc.	12	44	0,22	9,72	R\$ 9,00	0,38%	R\$ 28,44
Costeio de energia elétrica, gás, água, telefone, internet, manutenção predial, limpeza, segurança, etc.	12	1	0,71	0,71	R\$ 0,70	0,03%	R\$ 2,10
Costeio de aluguel de espaço físico, aquisição de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, transporte, alimentação, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, manutenção predial, limpeza, segurança, etc.	12	44	0,12	5,28	R\$ 5,00	0,21%	R\$ 15,14
Costeio de aquisição de materiais de consumo, manutenção de equipamentos, transporte, alimentação, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, manutenção predial, limpeza, segurança, etc.	7	44		19,72	R\$ 19,00	0,79%	52,70
SERVIÇOS OPERACIONAIS DOS MATERIAIS							
Material de consumo	12	44	0,24	10,56	R\$ 10,00	0,42%	27,72
Material de limpeza	12	44	0,12	5,28	R\$ 5,00	0,21%	13,56
Material de transporte e manutenção	12	44	0,12	5,28	R\$ 5,00	0,21%	13,56
SERVIÇOS OPERACIONAIS DOS PROJETOS							
Costeio de pessoal técnico e administrativo, planejamento e execução de projetos, atendimento ao público e serviços de apoio administrativo, transporte, alimentação, energia elétrica, água, gás, telefone, internet, manutenção predial, limpeza, segurança, etc.	12	500.000,00	47.010,00	47.010,00	R\$ 47.000,00	1,97%	10.400,44
TOTAL							
CUSTOS OPERACIONAIS (VALOR TOTAL)					R\$ 6.227,00		R\$ 2.380,95

Assinatura Autorizada da Base
Diretor Administrativo
FUNTEF-PR
21/05/19



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

IX – DAS BOLSAS

IX.A – Não haverá pagamento de bolsas.

X – DA PREVISÃO DE PAGAMENTO A PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

Conforme especificidade dos serviços relativos a elaboração dos projetos técnicos executivos e devido ao fato de que os respectivos profissionais foram os autores da proposta de anteprojeto desenvolvida pela Comissão interinstitucional de Implantação do Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais, coube a eles o convite para participação na equipe técnica. A proposta de anteprojeto por eles desenvolvida encontra-se em anexo a este documento.

O anteprojeto prevê a construção de cinco edifícios elaborados a partir dos princípios da Permacultura e utilizando as técnicas construtivas da Bioconstrução com materiais locais e de baixo impacto ambiental. O complexo de edifícios implanta-se em uma área paisagisticamente planejada com interferências suaves na topografia do terreno, contemplando a criação de cenários e ambiências que evidenciem as características naturais do local. Espacializa-se em três níveis topográficos, sendo que no primeiro estão locados os acessos, portarias, estacionamentos e o edifício do Centro de apoio aos visitantes, no segundo nível estão os jardins, o Refeitório e o Centro de memória e divulgação científica e, por fim, no terceiro nível encontra-se o Auditório e seu edifício de apoio. A conexão entre os edifícios é realizada através de calçadas e rampas cobertas. A cobertura foi pensada de forma a não interferir no protagonismo dos edifícios, trata-se de uma cobertura leve, plana, metálica e com suporte para plantas trepadeiras.

1 Descrição dos edifícios

1.1 Recepção: Destinado ao desembarque de visitantes e recepção inicial, além disso funciona como um centro de informações sobre a FLONA, dispendo de banheiros, enfermaria, escritório e espaço de reuniões para grandes grupos. O edifício consiste em uma ampla cobertura com pé-direito duplo com capacidade para dar passagem a ôni-bus, sobre uma estrutura em madeira. O espaço é dividido em dois espaços, de um lado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

situa-se a área de embarque e desembarque e de outro uma sala ampla cuja função é de recepcionar os visitantes, a divisão dos ambientes é feita por portais de entrada os quais possuem estrutura em taipa-de-pilão, em anexo a esta estrutura acopla-se um edifício em pé-direito menor concebido em taipa de pedra e coberto com teto-verde, abrigando as demais funções.

1.2 Refeitório: Destinado ao suporte de grupos que permanecem por mais de um período realizando atividades na FLONA, contemplando banheiros, cozinha, área de refeições coberta e uma varanda externa. O edifício possui uma única cobertura de água simples em telha de barro sobre estrutura de pilares e tesouras de madeira unidos com conexões metálicas e paredes autoportantes em Taipa de pedra. Os fechamentos das demais paredes são em tijolos maciços e planos de vidro. O edifício contempla o tratamento com brises de madeira na face oeste para proteção solar, além de grandes aberturas circulares para potencializar os visuais externas.

1.3 Centro de memória e divulgação científica: Destinado a exposição de trabalhos científicos acadêmicos desenvolvidos por universidades e demais instituições parceiras da FLONA, assim como promover o resgate, a divulgação e a valorização da história e do trabalho realizado pela FLONA na região desde a sua implantação, através da exibição de objetos históricos, fotografias, mídias áudio visuais, etc. O layout do edifício foi pensado a partir de um circuito de passagem dividido por uma parede de taipa de pilão de forma a criar ambientes ao longo do trajeto. O edifício caracteriza-se por uma única cobertura de água simples em telha de barro sobre estrutura de pilares e tesouras de madeira unidos por conexões metálicas e paredes autoportantes em Taipa de pedra. Os fechamentos das demais paredes são em tijolos maciços e planos de vidro. O edifício contempla ainda soluções de conforto térmico através do uso de brises de madeira na face oeste para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

proteção solar sobre as janelas zenitais e o uso de grandes aberturas circulares nas laterais para potencializar a iluminação natural e a valorização das visuais do entorno imediato do edifício.

1.4 **Auditório:** Destinado a abrigar palestras, exposições cinematográficas, pequenos eventos, reuniões de grandes grupos e atividades do Planetário inflável da Associação Apontador de estrelas. O edifício caracteriza-se como um domo geodésico com vão livre de 12 metros e pé-direito de 6 metros de forma a possibilitar a utilização do planetário móvel. A estrutura do domo é em madeira facetada coberta com Telha Shingle com aberturas em vidro e elevada por uma base circular em taipa de pedra.

1.5 **Área de apoio:** Destinada a dar apoio ao auditório, o edifício contempla banheiros, sala de reunião e depósito. O edifício caracteriza-se por uma única cobertura de água simples em telha de barro sobre estrutura de pilares e tesouras de madeira unidos por conexões metálicas e paredes autoportantes em Taipa de pedra. Os fechamentos das demais paredes são em tijolos maciços e planos de vidro. O edifício contempla ainda soluções de conforto térmico através do uso de brises de madeira na face oeste para proteção solar sobre as janelas zenitais e o uso de grandes aberturas circulares nas laterais para potencializar a iluminação natural e a valorização das visuais do entorno imediato do edifício.

Este contrato prevê o pagamento por serviços técnicos profissionais a serem prestados por:

- a) Rafael Pedroso, CPF 081.551.429-81. Valor: R\$ 16.250,00 pago em duas parcelas de R\$ 8.125,00 em 05.06.2019 e 05.08.2019.
- b) Cássio Alexandre Bariveira, CPF 052.714.439-81. Valor: R\$ 16.250,00 pago em duas parcelas de R\$ 8.125,00 em 05.06.2019 e 05.08.2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

XI – DA QUANTIDADE DE PESSOAL VINCULADO À INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR – IFES CONTRATANTE

XI.A – A quantidade total de pessoas vinculadas à execução do projeto é de 7 (sete), a saber:

1. Cassio Alexandre Bariviera, CPF 052.714.439-81 (Externo)
2. Rafael Pedroso, CPF 081.551.429-81 (Externo)
3. Deise Regina Lazzarotto, SIAPE nº 1170492 (UFFS)
4. Inês Claudete Burg, SIAPE nº 1808128 (UFFS)
5. Geraldo Ceni Coelho, SIAPE nº 1771710 (UFFS)
6. Luciano Pessoa de Almeida, SIAPE nº 2089737 (UFFS)
7. Diego Anderson Hoff, SIAPE nº 1145634 (UFFS)

XI.B – Do total de pessoas vinculadas à execução do projeto, 5 (cinco) são vinculadas à IFES CONTRATANTE.

XII – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

XII.A – As ações decorrentes da execução do presente contrato de gestão administrativa e financeira seguirão as metas e o cronograma físico-financeiro, conforme especificações que seguem:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO								
ETAPA/ FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
1	Elaboração do anteprojeto	Anteprojeto	Anteprojeto	1	06.2019	08.2019	05.06.2019	25.000,00
ETAPA/ FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
2	Elaborar projetos	Elaboração de projetos arquitetônicos	projeto	1	08.2019	09.2019	05.08.2019	25.000,00
ETAPA/FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
3	Elaborar projetos	Elaboração de projetos paisagísticos	Projeto	1	09.2019	10.2019		
ETAPA/FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
4	Organização de formação em permacultura e bioconstrução	Organização de formação em permacultura e bioconstrução	formaçã o	1	10.2019	11.2019		
ETAPA/FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
5	Curso de formação	Curso de formação	Curso	1	11.2019	11.2019		
ETAPA/FASE	META 6	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESEMBOLSO	
			Unidade	Qdade	Início	Término	Data	valor
6	Seminário de bioconstrução e sustentabilidade	Seminário de bioconstrução e sustentabilidade	Seminá rio	1	11.2019	11.2019		

XIII - QUANTO À ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E OUTROS ASPECTOS GERAIS DO FUNCIONAMENTO

XIII.A – Para a regular a execução do presente projeto, será adotada a seguinte estrutura para a execução do projeto cujo gerenciamento é atribuído à CONTRATADA:

Deise Regina Lazzarotto (1) e Diego Anderson Hoff (2)	Docentes	Desenvolverão atividades de Coordenação;
Inês Claudete Burg	Docente	Desenvolverá atividade Ensino/pesquisa e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

		extensão vinculadas ao projeto.
Geraldo Ceni Coelho	Docente	Desenvolverão atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas ao projeto.
Luciano Pessoa de Almeida	Tecnico Administrativo	Desenvolverá atividades de apoio ao Projeto, como intermediação das atividades de logística, administração de materiais e recursos.
Rafael Pedroso (1) e Cassio Alexandre Bariveira (2)	Colaboradores Externos	Desenvolverão atividades técnicas relacionadas ao objeto do projeto.
Total	07	

XIV – DO PÚBLICO ALVO

XIV.A – O público-alvo será constituído principalmente pela comunidade acadêmica da UFFS e eventualmente de outras universidades, bem como de pessoas interessadas na otimização de uso da FLONA Chapecó, e da comunidade regional em atividades específicas. O número estimado é de 500 pessoas.

XV – DO RESSARCIMENTO PREVISTO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.958/94

XV.A – Considerando que o projeto será executado pela CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA apenas o gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do projeto, não há previsão de ressarcimento, vez que a CONTRATADA não necessitará da utilização dos bens da Universidade, sejam materiais ou imateriais, para a execução do serviço de gestão contratado.

XVI – DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

XVI.A – O projeto será coordenado pela Professora **Deise Regina Lazzarotto**, com o apoio e assessoramento da equipe técnica acima descrita.

XVII – DOS RESULTADOS

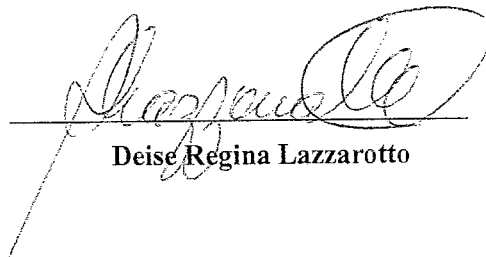
XVII.A – Com a execução do projeto, espera-se obter os seguintes resultados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

- a) Conclusão dos projetos técnicos executivos para as fases subsequentes da bioconstrução do CEACIN.
- b) Fomento das práticas de bioconstrução sustentável.
- c) Proporcionar a vivência prática nas atividades acadêmicas.
- d) Tornar os locais CEACIN e a FLONA uma referência na utilização da bioconstrução, sustentabilidade ambiental e utilização de espaços de reserva florestal, através da educação pesquisa e extensão no oeste de Santa Catarina.

Chapecó, 23 de maio de 2019.



Deise Regina Lazzarotto

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	Espaço Reservado Ano: Nº do Processo: Nº do Instrumento:
PLANO DE TRABALHO	

I - DADOS CADASTRAIS
TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL:
CELEBRANTE 1

1 - TIPO CONTRATANTE	2 - RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL	3 - CNPJ 11.234.780/0001-50
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 609 N, CENTRO - ED. ENGEMED		
5 - CIDADE / ESTADO CHAPECÓ - SC	6 - CEP 89.812-000	7 - DDD/TELEFONE 49 2049 1400
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marcelo Recktenvald		10 - CPF: 790.153.790-68
11 - CI/ ORG. EXPED.	12 - CARGO REITOR	
14 - NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR) Deise Regina Lazzarotto		15 - CPF 233.671.489-20
16 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) deise.lazzarotto@uffrs.edu.br	17 - MATRÍCULA SIAPE: 1170492	

CELEBRANTE 2

1 - TIPO CONTRATADA	2 - RAZÃO SOCIAL Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - FUNTEF	3 - CNPJ 02.032.297/0001-00
4 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): Av. sete de setembro, nr 3165, bairro Rebouças		
5 - CIDADE / ESTADO Curitiba/PR	6 - CEP 802230-901	7 - DDD/TELEFONE 41-3310.4733
9 - NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Humberto Remigio Gamba		10 - CPF: 479.358.809-30
11 - CI/ ORG. EXPED. 3.080.965-3, SSP/PR	12 - CARGO Diretor superintendente	

II - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA**1 - TÍTULO**

Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais - FLONA Chapecó

2 - OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL

serviços de apoio consistentes no gerenciamento administrativo e financeiro necessário à execução do Projeto "Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais - FLONA Chapecó"

3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO:

01/12/19

TÉRMINO:

01/12/20

4 - OBJETIVOS

Desenvolver um programa abrangendo desde a concepção e elaboração dos projetos Técnicos executivos necessários as subsequentes fases de execução da Bioconstrução do Centro de Educação Ambiental e de Ciências Naturais - FLONA Chapecó, até a utilização deste espaço para o desenvolvimento de projetos de educação, pesquisa e extensão.

5 - JUSTIFICATIVA

A contratação da fundação faz-se necessária para atender a necessidade de apoio na gestão administrativa e financeira, viabilizando-se, por consequência, a agilidade e presteza no atendimento das necessidades de execução do projeto, em especial por conta da impossibilidade de se acomodar a viabilização da execução do projeto na estrutura permanente da Universidade. Trata-se, outrossim, de finalidade precípua da fundação atuar como fundação de apoio aos projetos a serem desenvolvidos pela Universidade Federal da Fronteira.

6 - RESULTADOS ESPERADOS (Especificar)

Projetos técnicos suficientes para as fases subsequentes da bioconstrução do CEACIN.

Fomento das práticas de bioconstrução sustentável.

Proporcionar a vivência prática nas atividades acadêmicas.

Tomar os locais CEACIN e a FLONA uma referência na utilização da bioconstrução, sustentabilidade ambiental e utilização de espaços de reserva florestal, através da educação pesquisa e extensão no oeste de Santa Catarina.

8 - EQUIPE EXECUTORA

Como Coordenador do Projeto, declaro que a equipe executora é composta por 71% de pessoas vinculadas à UFFS, a qual atende o §3º do art. 6º do Decreto nº 7423/2010.

Nome	Instituição (vínculo empregatício)	Matrícula, SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração (bolsa ou consultoria)		*Metas / Atividades
					Valor	Duração	
Deise Regina Lazzarotto	UFFS	1170492	Coordenadora	8 h	R\$ 0,00	12 meses	1 a 6
Diego Anderson Hoff	UFFS	1145634	Vice-coordenadora	8 h	R\$ 0,00	12 meses	1 a 6
Geraldo Ceni Coelho	UFFS	1771710	Ensino/pesquisa	8 h	R\$ 0,00	12 meses	1 a 6
Luciano Pessoa de Almeida	UFFS	2089737	Apoio	8 h	R\$ 0,00	12 meses	1 a 6
Inês Claudete Burg	UFFS	1808128	Ensino/pesquisa	8 h	R\$ 0,00	12 meses	1 a 6
Rafael Pedroso	Externo	081.551.429-81	Atividades técnicas	8 h	R\$ 16.250,00	12 meses	1 a 6
Cassio Alexandre Bariveira	Externo	052.714.439-81	Atividades técnicas	8 h	R\$ 16.250,00	12 meses	1 a 6

*Relacionar cada participante, de forma numérica, às metas e/ou atividades apresentadas no cronograma de execução.

IV – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DESPESAS DO PROJETO		Valor mensal	Valor total
I. CUSTEIO		RS	RS 50.000,00
PESSOAL CLT		RS	RS
31.90.11.01	Vencimentos e Salários		
33.90.04.15	Obrigações Patronais		
DIÁRIAS		RS	RS
33.90.14.14	Diárias no país		
33.90.14.16	Diárias no exterior		
33.90.18.04	Auxílio para desenvolvimento de estudos e pesquisas		
33.90.36.02	Diárias a colaboradores eventuais no país		
BOLSAS		RS	RS
33.90.18.01	Bolsas de estudo no país		
33.90.20.01	Auxílio financeiro a pesquisador (professor)		
33.90.36.99	Outros serviços de terceiros Pessoa Física (servidor/bolsa técnico administrativo)		
MATERIAL DE CONSUMO		RS	RS
33.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos		
33.90.30.04	Gás e outros materiais engarrafados		
33.90.30.06	Alimentos para animais		
33.90.30.07	Gêneros de alimentação		
33.90.30.08	Animais para pesquisa e abate		
33.90.30.09	Material farmacológico		
33.90.30.10	Material odontológico		
33.90.30.11	Material químico		
33.90.30.14	Material educativo e esportivo		
33.90.30.16	Material de expediente		
33.90.30.17	Material de processamento de dados		
33.90.30.18	Materiais e medicamentos para uso veterinário		
33.90.30.19	Material de acondicionamento e embalagem		
33.90.30.21	Material de copa e cozinha		
33.90.30.22	Material de limpeza e produtos de higienização		
33.90.30.23	Uniformes, tecidos e aviamentos		
33.90.30.24	Material para manutenção de bens imóveis/instalações		
33.90.30.25	Material para manutenção de bens móveis		
33.90.30.26	Material elétrico e eletrônico		
33.90.30.28	Material de proteção e segurança		
33.90.30.29	Material para áudio, vídeo e foto		
33.90.30.30	Material para comunicações		
33.90.30.31	Sementes, mudas de plantas e insumos		
33.90.30.33	Material para produção industrial		
33.90.30.35	Material laboratorial		
33.90.30.36	Material hospitalar		
33.90.30.39	Material para manutenção de veículos		
33.90.30.40	Material biológico		
33.90.30.41	Material para utilização em gráfica		
33.90.30.42	Ferramentas		
33.90.30.44	Material de sinalização visual e outros		
33.90.30.46	Material bibliográfico		
33.90.30.47	Aquisição de software - produto		
33.90.32.09	Material para divulgação		
33.90.30.99	Outros Materiais de Consumo		
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		RS	RS
33.90.33.01	Passagens para o país		
33.90.33.02	Passagens para o exterior		
33.90.33.03	Locação de meios de transportes		
33.90.33.05	Locomoção urbana		
33.90.33.99	Outras despesas com locomoção		
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA		RS	RS 39.000,00
33.90.36.05	Direitos autorais		
33.90.36.06	Serviços técnicos profissionais		RS 32.500,00
33.90.36.25	Serviços de limpeza e conservação		
33.90.36.35	Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional		
33.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (cota patronal 20%)	RS	RS 6.500,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		RS	RS 11.000,00
33.90.39.01	Assinaturas de periódicos e anuidades		
33.90.39.04	Direitos autorais		
33.90.39.05	Serviços técnicos profissionais		
33.90.39.08	Manutenção de software		
33.90.39.10	Locação de imóveis		
33.90.39.11	Locação de softwares		
33.90.39.12	Locação de máquinas e equipamentos		
33.90.39.14	Locação de bens. Mov. Out. naturezas e intangíveis		

33.90.39.16	Manutenção e conservação de bens imóveis		
33.90.39.17	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos		
33.90.39.18	Serviço de estacionamento de veículos		
33.90.39.19	Manutenção e conservação de veículos		
33.90.39.22	Exposições, congressos e conferências		
33.90.39.25	Confecção de uniformes		
33.90.39.26	Desenvolvimento de software		
33.90.39.27	Suporte de infraestrutura de TI		
33.90.39.28	Suporte a usuários de TI		
33.90.39.30	Hospedagem de sistemas		
33.90.39.31	Locação de equipamentos de processamento de dados		
33.90.39.41	Fornecimento de alimentação		
33.90.39.43	Serviços de energia elétrica	R\$	7.119,05
33.90.39.44	Serviços de água e esgoto		
33.90.39.47	Serviços de comunicação em geral		
33.90.39.50	Serviços médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais		
33.90.39.51	Serviços de análises e pesquisas científicas		
33.90.39.56	Serviços de tecnologia da informação		
33.90.39.58	Serviços de telecomunicações		
33.90.39.59	Serviços de áudio, vídeo e foto		
33.90.39.62	Serviços de produção industrial		
33.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais		
33.90.39.69	Seguros em geral	R\$	500,00
33.90.39.71	Confecção de material de acondicionamento e embalagem		
33.90.39.72	Vale-transporte		
33.90.39.74	Fretes e transportes de encomendas		
33.90.39.79	Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional		
33.90.39.80	Hospedagens		
33.90.39.83	Serviços de cópias e reprodução de documentos		
33.90.39.90	Serviços de publicidade legal		
33.90.39.94	Aquisição de softwares sob encomenda		
33.90.39.95	Manutenção e conservação de equip. de processamento de dados		
33.90.39.97	Comunicação de dados		
33.90.39.99	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$	1.000,00
33.90.39.99	Custos Operacionais da Fundação de Apoio		
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura UFFS	MENOR ORÇAMENTO	R\$ 2.380,95
33.90.39.99	Ressarcimento pelo uso da infra-estrutura Unidade		
2. CAPITAL		R\$	R\$
OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$	R\$
44.90.51.80	Estudos e projetos		
44.90.51.91	Obras em andamento		
44.90.51.92	Instalações		
44.90.51.96	Almoxarifado de obras		
44.90.51.99	Outras obras e instalações		
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		R\$	R\$
44.90.52.04	Aparelhos de medição e orientação		
44.90.52.06	Aparelhos e equipamento de comunicação		
44.90.52.08	Aparelhos/equip./utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares		
44.90.52.10	Aparelhos e equip. para esportes e diversões		
44.90.52.12	Aparelhos e utensílios domésticos		
44.90.52.18	Coleções e materiais bibliográficos		
44.90.52.24	Equipamento de proteção, segurança e socorro		
44.90.52.26	Instrumentos musicais e artísticos		
44.90.52.30	Máquinas e equipamentos energéticos		
44.90.52.33	Equipamentos para áudio, vídeo e foto		
44.90.52.34	Máquinas e utensílios diversos		
44.90.52.35	Equipamentos de processamento de dados		
44.90.52.36	Máquinas, instalações e utensílios de escritório		
44.90.52.38	Máquinas, instalações e utensílios de oficina		
44.90.52.39	Equipamentos e utensílios, hidráulicos e elétricos		
44.90.52.40	Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários		
44.90.52.42	Mobiliário em geral		
44.90.52.51	Peças não incorporáveis a imóveis		
44.90.52.52	Veículos de tração mecânica		
44.90.52.57	Accessórios para veículos		
44.90.52.99	Outros materiais permanentes		
TOTAL DAS DESPESAS (CUSTEIO + CAPITAL)		R\$	R\$ 50.000,00

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA / FASE	META 1	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Elaboração do anteprojeto	Anteprojeto	projeto	1	12/2019	12/2019
ETAPA / FASE	META 2	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
2	Elaborar projetos	Elaboração de projetos arquitetônicos	projeto	1	01/2020	05/2020
ETAPA / FASE	META 3	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
3	Elaborar projetos	Elaboração de projetos paisagísticos	projeto	1	05/2020	06/2020
ETAPA / FASE	META 4	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
4	Organização de formação em permacultura e bioconstrução	Organização de formação em permacultura e bioconstrução	formação	1	04/2020	09/2020
ETAPA / FASE	META 5	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
5	Curso de formação	Curso de formação	Curso	1	04/2020	10/2020
ETAPA / FASE	META 6	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
6	Seminário de bioconstrução e sustentabilidade	Seminário de bioconstrução e sustentabilidade	seminário	1	10/2020	10/2020

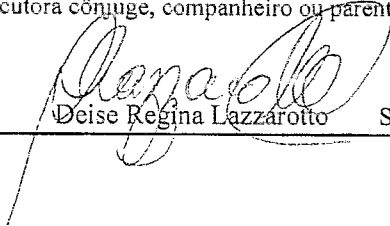
Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

V - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO		
CELEBRANTE 1: UFFS		
ETAPA / FASE	MÊS	VALOR
Etapa 1 - Elaboração do anteprojeto	11/2019	RS 25.000,00
Etapa 2 - Elaboração de projetos arquitetônicos	01/2020	RS 25.000,00
TOTAL		RS 50.000,00
CELEBRANTE 2:		
ETAPA / FASE	MÊS	VALOR
TOTAL		RS -

VI - IMPACTOS DO PROJETO
Social
Acesso da população de Santa Catarina a possibilidades maiores de ensino e pesquisa na área das ciências naturais.
Econômico
Viabilização para a construção de infraestrutura necessárias ao desenvolvimento de atividades educacionais.
Ambiental
Otimização do uso do espaço da reserva florestal FLANA CHAPECÓ

VII - DECLARAÇÕES

Declaro, para os devidos fins, na função de Coordenador do Projeto, que o presente Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pela Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura e ainda, que não possuo como integrante da equipe executora cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.


Deise Regina Lazzarotto

SIAPE 1170492

CPF 233.671.489-20

Data 11/11/2019

